

Para fins de comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar no Programa de Concessão de Benefício (PCB) no câmpus o qual está pleiteando, em envelope de segurança LACRADO e IDENTIFICADO disponível na instituição, o Formulário Eletrônico Socioeconômico IMPRESSO, juntamente com as CÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos abaixo relacionados.

CADÚNICO

1. Candidatos que usufruem de benefícios oriundos do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

1.1. Formulário de Inscrição

- a) Apresentar Formulário Eletrônico Socioeconômico Unificado da Bolsa Social de Estudo devidamente preenchido sem rasuras, **datado** e **assinado** pelo candidato ou /responsável legal/financeiro.

1.2. Cadastro para CadÚnico

- a) Apresentar cópia do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado que poderá ser acessado pelo link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

1.3. Documentação Pessoal

- a) Apresentar cópia do RG e CPF de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos;
- b) Apresentar cópia da Certidão de Nascimento ou RG de **TODOS** os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos.

1.4. Comprovante de Estado Civil

- a) Caso existam integrantes casados no grupo familiar, esses deverão apresentar cópia da Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável;
- b) Para os casos de União Estável, os conviventes deverão apresentar cópia da declaração correspondente. Caso a união ainda não tenha sido judicialmente formalizada, os interessados deverão fazê-la, preenchendo uma declaração específica, com assinatura das partes e reconhecimento de firma. Encontra-se disponível no endereço eletrônico da Unidade de Missão, o modelo de **Declaração de União Estável**, em conformidade com a legislação vigente;
- c) Nos casos de divórcio, deverá ser apresentada cópia da Certidão de Casamento com a respectiva averbação, ou cópia da decisão judicial. Caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado, deverá

¹ Formas de emancipação previstas em lei: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.

ser apresentada a **Declaração de Separação de Corpos**, com reconhecimento de firma. O modelo encontra-se disponível no endereço eletrônico da Unidade de Missão, em conformidade com a legislação vigente.

1.5. Comprovação de Endereço

- a) Apresentar **cópia** dos comprovantes de residência emitidos por serviço de postagem ou internet a no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de término da entrega da documentação, em nome de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, e daqueles com 16 (dezesesseis) anos completos, emancipados na forma da lei;
- b) Caso não haja a comprovação de residência nos moldes acima descritos, encontra-se disponível no endereço eletrônico da Unidade de Missão, o modelo de **Declaração de Residência**, em conformidade com a legislação vigente, a ser assinado pelo proprietário/responsável pelo imóvel, com firma devidamente reconhecida;
- c) Os cônjuges poderão apresentar apenas 01 (um) comprovante de residência nominal a um dos dois, desde que legalmente casados ou em União Estável, desde que comprovada de acordo com **item 1.5**, alínea “a” deste anexo.

1.6. Outros documentos necessários

- a) Nos casos de guarda **não** compartilhada o responsável deverá apresentar **cópia** da decisão judicial de guarda ou tutela;
- b) Caso compartilhada, deverá ser apresentada **cópia** da decisão judicial que comprove tal situação;
- c) Caso a guarda não tenha sido judicialmente formalizada, deverá ser apresentada a **Declaração de Guarda**, com reconhecimento de firma. O modelo encontra-se disponível no endereço eletrônico da Unidade de Missão, em conformidade com a legislação vigente.

¹ Formas de emancipação previstas em lei: pela concessão dos pais mediante escritura pública ou por sentença judicial, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pelo exercício de estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego desde que o menor com 16 (dezesesseis) anos completos possua renda própria decorrente de tal vínculo empregatício.